



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

Revogado pelo Dec 8202/95

DECRETO N° 5.899, DE 14 DE abril DE 1988

Declara aprovado o Loteamento Jardim
Columbia do Bairro da Cidade de Deus

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE Taubaté, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do processo nº 6.820/83 - Classificação I-39

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o projeto do Loteamento denominado Jardim Colúmbia face ao cronograma de execução das obras mencionadas no presente decreto, ficando, desde já, consequentemente, as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

I - Denominação do Loteamento: Jardim Colúmbia do Bairro da Cidade de Deus

II - Denominação do Loteador: Imobiliária e Construtora Rocamar Ltda.

III - Localização do Loteamento: Avenida Itambé - Cidade de Deus.

IV - Áreas que passarão a constituir bens públicos:

a) - Área destinada a sistema de circulação: 13.539,31m²

b) - Área destinada a sistema de lazer: 8.155,14m² (incluindo os lotes 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) da quadra A e lotes 1 (um) e 2 (dois) da quadra B).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ARTIGO 2º - São as seguintes obras as referidas no artigo anterior, cujo cronograma para execução em 24 (vinte e quatro) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos acham-se arquivados no processo nº 6.820/83 - Classificação I-39, devendo ser rigorosamente cumpridas:

- a) - Locação de todo o terreno e todos os lotes;
- b) - Abertura de Vias Públicas, Praças, Jardins e Áreas Paisagísticas e respectiva arborização;
- c) - Terraplenagem e Drenagem;
- d) - Colocação de Guias e Sargetas;
- e) - Rede de escoamento de águas pluviais, com bocas de lobo suficientes, devendo o diâmetro do trecho compreendido entre a Avenida Itambé e Rio Cristóvam (ou do Judeu) ter 1,00m de diâmetro, no mínimo, desde antes da travessia da citada Avenida. (folha 210 volume V do processo);
- f) - Sistema de Abastecimento de água potável;
- g) - Sistema de esgoto sanitário;
- h) - Pavimentação asfáltica das Vias Públicas com pelo menos 4cm de espessura na capa selante, conforme o especificado na planta de folha 215 do processo (volume V);
- i) - Doação à Prefeitura de 30 braços de luz padrão Eletropaulo e 30 luminárias de vapor de mercúrio padrão Eletropaulo, para lâmpadas - de 250W, com respectivas braçadeiras de fixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

TÉ

, o registro da hipoteca por instrumento público lavrada
vor da Prefeitura Municipal de Taubaté, em 07 de abril
88 no Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comar-
Taubaté, onde foram hipotecados os seguintes lotes:
QUADRAS C - Lotes 1 e 2; QUADRAS D - Lotes 1, 2, 17 e 18; QUA-
DRAS E - Lotes 1 e 12; QUADRAS F - Lotes 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e
QUADRAS H - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,
. 17, 18, 19 e 20; QUADRAS G - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14 e 15.

ARTIGO 4º - Os lotes ora hipotecados não poderão ser aliena-
dos antes da conclusão das obras do Loteamento de
trata o artigo 2º e seu recebimento pela Prefeitura.

ARTIGO 5º - Durante a execução das obras o Loteador solici-
tará, em todas as fases, o comparecimento do En-
genheiro da Prefeitura, através da Assessoria de Planejamen-
to para fiscalização e comprovação da boa qualidade dessas
bras, bem como do cumprimento adequado dos projetos.

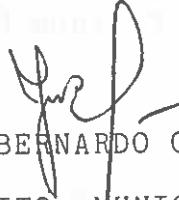
ARTIGO 6º - A Prefeitura se reserva o direito de somente rece-
ber o Loteamento, ao final de sua construção se
na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os proje-
tos forem cumpridos rigorosamente, inclusive espessuras pre-
vistas de pavimento e diâmetro de galerias.

ARTIGO 7º - A validade da presente aprovação fica subordinada
ao cumprimento integral do disposto no artigo an-
terior.

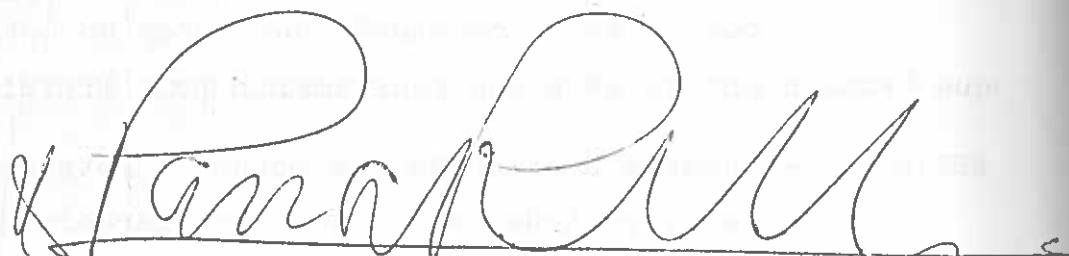
ARTIGO 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PRE

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de abril
1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura
Municipal de Taubaté, aos 14 de abril " de 1988.



UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO